



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, fornecimento e entrega de 14 (quatorze) conjuntos infantis, compostos por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras infantis cada, confeccionados em alumínio ou outro material resistente, seguro e adequado ao uso infantil, destinados ao Projeto Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – PROJFIANACA, vinculado à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

A contratação visa à estruturação e adequação do ambiente físico destinado ao acolhimento e atendimento de crianças e adolescentes no âmbito do PROJFIANACA, mediante a disponibilização de mobiliário compatível com as necessidades pedagógicas, recreativas e de convivência dos usuários atendidos pelo projeto, considerando as particularidades do público-alvo e a natureza das atividades desenvolvidas nesse espaço institucional.

A solução pretendida objetiva assegurar condições de conforto, segurança e funcionalidade adequadas ao público infantil, promovendo a disposição de mobiliário especificamente concebido para uso por crianças, com características de resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destina, observados os requisitos mínimos de segurança aplicáveis a produtos destinados ao uso infantil.

Os bens a serem adquiridos deverão possuir características que assegurem a integridade física dos usuários, considerando a faixa etária e as atividades desenvolvidas no projeto, devendo o material empregado em sua confecção apresentar resistência mecânica adequada, ausência de elementos cortantes ou pontiagudos e estabilidade estrutural suficiente para suportar o uso contínuo em ambiente coletivo.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da infraestrutura do Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor, seguro e funcional, essencial ao desenvolvimento das atividades de proteção, assistência e apoio psicossocial prestados pela UERJ por meio do PROJFIANACA, em consonância com as finalidades institucionais e o interesse público que norteiam a atuação da Administração Pública estadual.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa fundamenta a necessidade de aquisição de 14 (quatorze) conjuntos infantis, compostos por mesa e cadeiras adequadas ao público infantil, destinados ao Projeto Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – PROJFIANACA, vinculado à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, considerando as exigências de infraestrutura, segurança e funcionalidade inerentes às atividades desenvolvidas pela unidade.

A contratação justifica-se, inicialmente, pela imprescindível adequação do mobiliário ao público infantil atendido pelo PROJFIANACA. Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência, demandam um ambiente físico cuidadosamente estruturado, no qual cada elemento disponibilizado contribua para o acolhimento, o conforto e a segurança dos usuários. O mobiliário convencional, dimensionado para adultos, não atende às necessidades ergonômicas, posturais e de segurança próprias da faixa etária infantil, podendo comprometer a qualidade do atendimento e gerar riscos desnecessários ao público-alvo. A aquisição de conjuntos especificamente concebidos para uso infantil, com dimensões compatíveis e materiais resistentes e seguros, constitui, portanto, requisito essencial para a adequada prestação dos serviços pela unidade.

A disponibilização de mesas e cadeiras infantis possui relevância direta na organização dos espaços de atendimento do Núcleo. A correta configuração do ambiente físico, com mobiliário proporcional ao tamanho dos usuários, permite a disposição racional dos espaços, favorecendo a circulação, a interação entre as crianças e a atuação dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento. A organização espacial adequada é fator determinante para a criação de um ambiente acolhedor e funcional, no qual as atividades possam ser desenvolvidas com fluidez e sem constrangimentos físicos aos atendidos, aspecto particularmente relevante em um espaço destinado ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de fragilidade.

Os impactos positivos da presente contratação refletem-se, de modo direto, na melhoria das condições de atendimento prestado pelo PROJFIANACA. A disponibilização de mobiliário adequado contribui para a redução de constrangimentos posturais, minimiza riscos de acidentes decorrentes do uso de mobiliário inadequado e proporciona maior conforto durante a permanência das crianças nos espaços de atendimento. Tais condições são indispensáveis em uma unidade cuja finalidade institucional consiste na proteção e no apoio a crianças e adolescentes vítimas de violência, públicos para os quais o ambiente físico representa elemento integrante do processo de acolhimento e restabelecimento da dignidade.

Adicionalmente, os conjuntos infantis a serem adquiridos contribuirão de forma significativa para a realização de atividades educativas, recreativas e de interação desenvolvidas no âmbito do Núcleo. Tais atividades constituem instrumentos fundamentais no processo de atendimento, promovendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças e adolescentes atendidos. A existência de mobiliário apropriado viabiliza a execução dessas atividades com maior qualidade, permitindo que os profissionais da unidade disponham de estrutura física compatível com as propostas pedagógicas e recreativas planejadas, bem como com as dinâmicas de convivência e interação entre os usuários.

Por fim, a presente contratação promove a constituição de um ambiente mais funcional, seguro e apropriado ao desenvolvimento das atividades institucionais do PROJFIANACA. A aquisição de conjuntos infantis confeccionados em alumínio ou outro material resistente, seguro e adequado ao uso infantil assegura durabilidade e resistência compatíveis com o uso contínuo e coletivo, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e otimizando a aplicação dos recursos públicos. A medida converge, ainda, com os princípios da eficiência administrativa e do interesse público, ao garantir que a infraestrutura disponibilizada pela UERJ para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência esteja em conformidade com os padrões mínimos de segurança, funcionalidade e adequação exigidos para o público atendido, fortalecendo, assim, a missão institucional da unidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

III - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, de acordo com suas características e padrões de desempenho, em consonância com os incisos XIII e XIV do art. 6º da lei 14.133/2021.

IV – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

É objeto da presente contratação a aquisição de 14 (quatorze) conjuntos infantis, compostos por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras infantis cada, confeccionados em alumínio ou outro material que apresente resistência, segurança e adequação compatíveis com o uso infantil, com vistas a proporcionar estrutura física adequada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e de convivência., conforme especificações técnicas definidos neste Termo de Referência:

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	ID SIGA	Quantidade
01	Conjunto Escolar Aluno, composição: Mesa e 4 Cadeiras, Material: MDF Revestido em Laminado Melamínico, Estrutura: Tubo Industrial e Pintado com Tinta Epóxi, Modelo: Infantil, Forma Fornecimento: Unidade. Complemento do item: Conjunto infantil composto por mesa com estrutura metálica em aço carbono ou alumínio, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, tampo em MDP/MDF de no mínimo 18 mm com revestimento melamínico e bordas em PVC, altura entre 460 mm e 530 mm, acompanhada de 04 cadeiras com estrutura metálica, assento e encosto anatômicos em polipropileno de alta densidade e altura do assento entre 260 mm e 300 mm, conforme requisitos técnicos e dimensionais aplicáveis.	140731	14

V – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONJUNTO COLETIVO INFANTIL

Aquisição de **14 (quatorze) conjuntos coletivos infantis**, cada conjunto composto por **01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras infantis**, destinados ao uso em ambientes pedagógicos, recreativos e de convivência infantil, devendo apresentar características de **segurança, estabilidade, resistência, conforto, ergonomia, durabilidade e facilidade de higienização**, sendo admitidas diferentes soluções construtivas e materiais disponíveis no mercado, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1. MESA INFANTIL: Mesa coletiva com tampo quadrado ou equivalente, com capacidade para acomodação de 04 (quatro) crianças, confeccionada em **MDP ou MDF**, ou material de desempenho equivalente, com espessura mínima de **18 mm**, revestido em material de acabamento resistente ao uso cotidiano, à abrasão, à umidade e aos procedimentos usuais de limpeza e higienização. As bordas deverão possuir acabamento contínuo, arredondado e seguro, sem arestas cortantes, quinas vivas, rebarbas ou elementos que possam causar acidentes. A estrutura deverá ser confeccionada em **aço, alumínio ou outro material estrutural de resistência e desempenho equivalentes**, com acabamento resistente à corrosão e ao desgaste, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso. Os pontos de apoio deverão possuir ponteiras ou dispositivos equivalentes, antiderrapantes e que não danifiquem o piso. As dimensões deverão ser compatíveis com o uso infantil, observando-se, como referência, **tampo aproximado de 800 mm x 800 mm e altura entre 460 mm e 530 mm**, admitindo-se variações compatíveis com a faixa etária e com os padrões ergonômicos aplicáveis, desde que preservadas as condições de conforto, estabilidade e segurança.

2. CADEIRAS INFANTIS – 04 (QUATRO) UNIDADES: Cadeiras destinadas ao uso infantil, com estrutura confeccionada em **aço, alumínio ou outro material estrutural resistente e adequado ao uso**, com acabamento anticorrosivo e superfície livre de rebarbas, respingos de solda, arestas ou elementos cortantes. O assento e o encosto deverão ser confeccionados preferencialmente em **polipropileno injetado de alta resistência**, ou material de desempenho equivalente, com formato anatômico e ergonomicamente adequado ao público infantil, proporcionando conforto, estabilidade e adequado apoio corporal. As peças deverão apresentar acabamento uniforme, superfície de fácil higienização e fixação segura à estrutura, não sendo admitidos componentes facilmente removíveis pela criança durante o uso. A altura do assento deverá ser compatível com a faixa etária destinada, adotando-se, como referência, **aproximadamente 260 mm a 310 mm do piso ao assento**, observadas as características ergonômicas do conjunto.

3. REQUISITOS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E ACABAMENTO: O conjunto deverá apresentar **estrutura estável e resistente ao uso contínuo**, não podendo possuir partes acessíveis que apresentem pontas, arestas cortantes, rebarbas, saliências perigosas, superfícies ásperas ou elementos que possam provocar lesões. As terminações dos tubos deverão ser devidamente fechadas ou protegidas. Os componentes deverão permanecer firmemente fixados durante a utilização normal, sem possibilidade de desprendimento accidental. O mobiliário deverá apresentar acabamento uniforme, resistente ao desgaste e compatível com a utilização em ambiente infantil, além de permitir limpeza e higienização rotineiras. Deverão ser observados, quando aplicáveis ao produto ofertado, os requisitos de segurança, estabilidade, resistência, ergonomia, acabamento e desempenho previstos nas **normas técnicas da ABNT pertinentes ao mobiliário escolar e infantil**, em sua edição vigente, bem como a regulamentação aplicável do INMETRO. Quando houver certificação compulsória aplicável ao produto ofertado, deverá ser apresentada a respectiva comprovação de conformidade vigente, emitida na forma estabelecida pela regulamentação competente.

4. DIMENSIONAMENTO E ADEQUAÇÃO ERGONÔMICA: As dimensões do conjunto deverão ser compatíveis com o público infantil ao qual se destina, considerando-se as características antropométricas, a postura adequada, o espaço necessário para movimentação das pernas e a utilização segura e confortável da mesa e das cadeiras. As dimensões indicadas neste Termo de Referência constituem referências mínimas ou faixas de aceitabilidade, conforme expressamente indicado, não devendo ser interpretadas de modo a restringir soluções equivalentes disponíveis no mercado que comprovadamente atendam aos requisitos de ergonomia, segurança, resistência e funcionalidade.

5. COR E ACABAMENTO: As cores e acabamentos poderão ser definidos pela Administração, observada a disponibilidade do mercado, desde que não comprometam as características técnicas, de segurança, resistência e durabilidade exigidas para o mobiliário.

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como pelos Decretos Estaduais que regulamentam sua aplicação no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, além das normas técnicas, regulamentares e demais disposições legais pertinentes à aquisição do objeto.

A contratação pretendida tem por objeto a aquisição de **14 (quatorze) conjuntos coletivos infantis**, cada qual composto por **01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras infantis**, destinados ao atendimento das necessidades de infraestrutura pedagógica, recreativa e de convivência infantil da Unidade. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade, segurança, ergonomia, resistência e acabamento podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, sem prejuízo da observância das normas técnicas aplicáveis ao mobiliário infantil.

6.1. Base Legal da Contratação:

A contratação direta será processada mediante **dispensa de licitação, em sua forma eletrônica**, em razão do valor, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal vigente para aquisição de bens e serviços em geral.

A instrução do procedimento observará, ainda, o disposto no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à formalização dos documentos necessários à caracterização da demanda, definição do objeto, estimativa da despesa, justificativa da contratação, demonstração da compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e demais elementos exigidos para a adequada instrução da contratação direta.

A adoção da dispensa eletrônica objetiva assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento que proporcione transparência, competitividade, isonomia entre os potenciais fornecedores e racionalização dos procedimentos administrativos, observados os princípios estabelecidos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável.

6.2. Regulamentação Estadual Aplicável:

No âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, a presente contratação observará os decretos estaduais e demais atos normativos aplicáveis às contratações diretas, à fase preparatória, à pesquisa de preços, à formalização da contratação e à gestão e fiscalização contratual, especialmente:

- **Decreto Estadual nº 48.816/2023**, no que couber à fase preparatória e ao planejamento da contratação, incluindo a elaboração dos documentos pertinentes à caracterização da necessidade, definição do objeto, análise de riscos e elaboração do Termo de Referência; bem como aos procedimentos relativos à pesquisa de preços e à elaboração do orçamento estimativo da contratação;
- **Decreto Estadual nº 48.817/2023**, quanto às atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, quando aplicável;
- demais decretos, regulamentos, orientações e atos normativos estaduais vigentes que disciplinem a contratação direta e a utilização de meio eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual.

A presente contratação deverá ser precedida da adequada instrução processual, contemplando, conforme aplicável, **Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa da despesa e demais documentos necessários à caracterização da necessidade e à demonstração da vantajosidade da contratação**, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação estadual pertinente.

As especificações técnicas estabelecidas para os conjuntos coletivos infantis deverão observar critérios objetivos de **segurança, estabilidade, resistência, ergonomia, conforto, durabilidade, facilidade de higienização e adequação ao uso infantil**, admitindo-se soluções construtivas e materiais disponíveis no mercado que atendam aos requisitos de desempenho estabelecidos, de modo a preservar a competitividade do procedimento e evitar o direcionamento a fabricante, marca ou modelo específico.

Quando aplicáveis ao objeto, deverão ser observadas as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, a regulamentação do **INMETRO** e demais normas de segurança e qualidade pertinentes ao mobiliário infantil, considerando suas versões vigentes na data da contratação.

A contratação deverá observar, ainda, as diretrizes e boas práticas aplicáveis às compras públicas estaduais, especialmente quanto à adequada definição do objeto, racionalidade das especificações, ampliação da competitividade, sustentabilidade, eficiência administrativa, economicidade, mitigação de riscos e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS REGULATÓRIOS APLICÁVEIS AO OBJETO:

Os conjuntos coletivos infantis objeto da presente contratação deverão atender aos requisitos mínimos de **segurança, estabilidade, resistência, ergonomia, conforto, durabilidade, qualidade dos materiais e adequação ao uso infantil**, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao mobiliário infantil, em suas versões vigentes.

Considerando a natureza do objeto e sua utilização em ambientes pedagógicos, recreativos e de convivência infantil, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- atendimento aos requisitos de **segurança, estabilidade, resistência, ergonomia e acabamento** previstos nas normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário escolar e infantil, quando pertinentes ao produto ofertado;
- observância dos requisitos dimensionais e ergonômicos compatíveis com a **faixa etária do público infantil a que se destina o conjunto**, de modo a proporcionar postura adequada, conforto e segurança durante sua utilização;
- ausência de **quinas vivas, arestas cortantes, rebarbas, pontos de solda expostos, saliências ou demais elementos acessíveis que possam ocasionar acidentes**;
- utilização de materiais e revestimentos adequados ao uso infantil, resistentes ao desgaste decorrente da utilização cotidiana e compatíveis com procedimentos usuais de limpeza e higienização;
- estabilidade adequada da mesa e das cadeiras, de modo a evitar tombamentos, deslocamentos ou desprendimentos de componentes durante a utilização normal;
- utilização de estruturas, componentes e sistemas de fixação compatíveis com o uso contínuo do mobiliário, assegurando resistência e durabilidade adequadas à finalidade do objeto;
- observância da regulamentação do **INMETRO**, quando houver requisito de avaliação da conformidade compulsória especificamente aplicável ao produto ofertado.

A Administração poderá admitir **soluções construtivas, materiais e tecnologias distintas** das expressamente exemplificadas nas especificações técnicas, desde que comprovadamente apresentem desempenho equivalente ou superior quanto à segurança, resistência, estabilidade, conforto, durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso infantil. A indicação de materiais como MDP, MDF, aço, alumínio e polipropileno deverá ser compreendida como referência às soluções usualmente disponíveis no mercado, não sendo destinada à indicação de fabricante, marca ou modelo específico.

CERTIFICAÇÕES, LAUDOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa **provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances**, deverá apresentar, obrigatoriamente, **catálogo e ficha técnica do conjunto coletivo infantil ofertado**, contendo informações suficientes para a identificação do produto e a verificação de suas características, materiais, dimensões, composição, acabamento e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

A documentação apresentada deverá permitir a análise objetiva da compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas pela Administração. **Sempre que as informações constantes do catálogo e da ficha técnica se mostrarem insuficientes para a adequada comprovação da conformidade do objeto**, a área demandante ou a equipe técnica responsável pela análise poderá solicitar documentação complementar, tais como memorial descritivo, declaração do fabricante, certificado de conformidade, relatório ou laudo de ensaio, desde que tais documentos sejam pertinentes e necessários à comprovação de características específicas do produto ou ao esclarecimento de eventual dúvida técnica.

A eventual solicitação de documentação complementar deverá guardar relação direta com o objeto e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de documentos ou certificações que não sejam pertinentes ou necessários à comprovação da conformidade do produto ofertado.

A documentação deverá permitir a identificação do fabricante, modelo ou linha do produto e das respectivas características técnicas, possibilitando à Administração verificar objetivamente a compatibilidade do conjunto ofertado com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Quando houver certificação compulsória ou requisito regulamentar específico aplicável ao objeto, sua comprovação deverá ser apresentada na forma estabelecida pela legislação ou regulamentação vigente.

Não serão exigidos certificados, ensaios ou documentos que não possuam relação direta com as características relevantes do objeto ou que não sejam necessários à comprovação de sua conformidade, de modo a **evitar exigências desproporcionais e preservar a competitividade do procedimento**.

A Administração poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento ou à comprovação de informações constantes da documentação apresentada, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão posterior de requisito que deveria ter sido originalmente atendido.

As exigências estabelecidas têm por finalidade assegurar que os conjuntos coletivos infantis apresentem **nível adequado de qualidade, segurança, conforto, resistência e durabilidade**, compatível com sua utilização cotidiana por crianças, sem impor restrições desnecessárias à participação de fornecedores ou limitar a contratação a determinada solução construtiva, fabricante ou modelo.

Dessa forma, busca-se estabelecer equilíbrio entre **qualidade, segurança, adequação ergonômica, inovação, competitividade e economicidade**, permitindo a participação de diferentes soluções disponíveis no mercado que atendam aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos pela Administração e contribuam para a adequada utilização, conservação e vida útil do mobiliário.

VII – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo máximo para fornecimento, entrega, montagem e instalação dos bens objeto da presente contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho ou recebimento da Ordem de Fornecimento, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

A execução do objeto compreenderá o transporte, descarregamento, montagem, instalação e posicionamento integral do mobiliário nos locais indicados pela Administração, ficando a contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento da obrigação contratual.

Os bens deverão ser entregues na na Fundação para Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro (FIA-RJ), situada na Rua Voluntários da Pátria, 120, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22270-000.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 16h00min, mediante prévio agendamento junto à unidade demandante, o agendamento prévio deverá ocorrer com antecedência mínima razoável, de modo a permitir a adequada organização logística da unidade e o acompanhamento da fiscalização contratual durante o recebimento, conferência e instalação dos bens.

A contratada deverá observar rigorosamente os prazos pactuados, bem como assegurar que o mobiliário seja entregue em perfeitas condições de uso, devidamente montado, funcional e apto à imediata utilização pela Administração.

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou situação excepcional devidamente comprovada que impossibilite o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, a contratada deverá formalizar comunicação escrita à unidade demandante antes do término do prazo contratual, apresentando justificativa circunstanciada acerca dos motivos que ensejaram o atraso, acompanhada, sempre que possível, da documentação comprobatória pertinente e da indicação de novo cronograma estimado para conclusão da entrega.

A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, ficando a aceitação da justificativa condicionada à análise discricionária da Administração, observados os princípios da razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público.

A eventual aceitação da justificativa pela Administração não afasta a possibilidade de aplicação das medidas administrativas cabíveis, caso reste caracterizada conduta imputável à contratada ou prejuízo à execução contratual.

VIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

A entrega, montagem e instalação das cadeiras operativas objeto da presente contratação deverão ocorrer na Fundação para Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro (FIA-RJ), situada na Rua Voluntários da Pátria, 120, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22270-000., no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos do **art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A entrega deverá ser previamente agendada junto à unidade demandante, por meio dos seguintes contatos:

Responsável pela Demanda:

Joana Iabrudi Carinhanha
Matrícula: 38.716-7
Telefone: (21) 99130-6435
E-mail: joana.iabrudi.carinhanha@uerj.br

No ato da entrega, será realizada **conferência técnica preliminar por servidor designado pela Administração**, com a finalidade de verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos conjuntos coletivos infantis em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à **composição do conjunto, dimensões, materiais empregados, acabamento, estabilidade, resistência, integridade física, segurança, ergonomia, conforto e condições de montagem e utilização**, bem como à observância das normas técnicas e requisitos regulamentares aplicáveis ao objeto.

A verificação inicial ensejará a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme **art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O recebimento definitivo ocorrerá após período de avaliação técnica de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis e, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, durante o qual será verificada a plena conformidade dos bens com as especificações contratuais.

Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos itens recusados, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, mecanismos, componentes e demais elementos do mobiliário, cabendo à contratada realizar os reparos ou substituições necessários sem custos adicionais para a Administração.

Cronograma de Entrega e Aceitação Técnica:

Etapas	Prazo Máximo Legal ou Operacional
Emissão da Ordem de Fornecimento	Imediato após a formalização do contrato
Entrega física do equipamento	Até 30 (trinta) dias corridos
Recebimento Provisório	Imediato, no ato da entrega
Testes e validação técnica	De 05 (cinco) a 10 (quinze) dias úteis
Recebimento Definitivo	Até 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório

Os conjuntos coletivos infantis deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta apresentada pela contratada e com as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Os bens deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização**, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, da documentação técnica e do termo de garantia do fabricante.

A embalagem deverá ser adequada ao transporte e à proteção dos bens, de modo a evitar avarias, deformações, riscos, manchas, danos aos componentes ou comprometimento dos acabamentos. A identificação dos produtos deverá permitir sua conferência e correspondência com a documentação fiscal e com as especificações contratadas.

Os conjuntos deverão ser entregues **devidamente montados e prontos para uso**, no local indicado pela Administração, salvo disposição expressa em contrário, cabendo à contratada fornecer, sem ônus adicional, os materiais, ferramentas e mão de obra necessários à montagem e ao adequado posicionamento dos móveis.

A montagem deverá assegurar a correta fixação dos componentes, estabilidade, nivelamento e segurança dos conjuntos, não sendo admitida a entrega de produtos com peças soltas, fixações inadequadas, instabilidade ou qualquer condição que possa comprometer a segurança das crianças ou a utilização regular do mobiliário.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Para fins de recebimento, os conjuntos coletivos infantis deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta vencedora, especialmente quanto à **composição do conjunto, quantidade, dimensões, materiais, acabamento, estabilidade, resistência, segurança, ergonomia, conforto, integridade física e condições de montagem e utilização**.

Os bens deverão apresentar acabamento uniforme e adequado ao uso infantil, não sendo aceitos produtos que apresentem **quebras, rachaduras, deformações, trincas, lascas, amassados, manchas, riscos excessivos, corrosão, rebarbas, arestas cortantes, defeitos de pintura, peças soltas ou qualquer outra avaria ou imperfeição** que comprometa sua segurança, funcionalidade, aparência ou durabilidade.

Os materiais, componentes e sistemas de fixação empregados deverão ser compatíveis com as características especificadas neste Termo de Referência, devendo permanecer devidamente fixados durante a utilização normal do produto, sem desprendimento ou movimentação indevida de seus componentes.

As dimensões e demais características construtivas deverão guardar correspondência com aquelas apresentadas na documentação técnica do produto ofertado e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, admitidas somente as tolerâncias expressamente previstas ou aquelas tecnicamente inerentes ao processo de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança ou adequação ergonômica do conjunto.

DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA:

A contratada deverá fornecer, quando aplicável, **manual de montagem, utilização e conservação**, bem como o respectivo **termo de garantia do fabricante**, observando o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada pela empresa por ocasião da contratação deverá permanecer compatível com o produto efetivamente entregue. Caso sejam necessárias informações adicionais para verificar determinada característica ou requisito do objeto, a Administração poderá solicitar documentação complementar pertinente, nos limites da legislação aplicável.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

O recebimento do objeto será realizado nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens, por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

O **recebimento provisório** ocorrerá após a entrega dos conjuntos, mediante conferência inicial da quantidade, composição, integridade física, condições aparentes de conservação e correspondência com o objeto contratado, sem prejuízo da posterior verificação técnica.

Após o recebimento provisório, será realizada a **conferência técnica** dos bens, destinada a verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais, dimensões, acabamento, estabilidade, resistência, segurança, ergonomia, conforto, montagem e demais características relevantes para a adequada utilização infantil.

O **recebimento definitivo** será realizado após a conclusão da conferência técnica e a constatação de que os bens atendem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante o respectivo atesto pela fiscalização ou servidor formalmente designado.

O recebimento provisório ou a conferência inicial dos bens **não implica sua aceitação definitiva**, permanecendo a Administração autorizada a rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidades posteriormente identificadas.

REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS BENS:

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os conjuntos ou componentes que:

- apresentarem quantidade, composição ou características diferentes daquelas contratadas;
- estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentarem avarias, defeitos, deformações ou danos decorrentes do transporte, armazenamento ou montagem;
- apresentarem acabamento inadequado, rebarbas, arestas cortantes ou outras condições que possam comprometer a segurança dos usuários;
- apresentarem instabilidade, fixação inadequada ou qualquer condição que comprometa a segurança, resistência ou funcionalidade do conjunto; ou
- não atenderem aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, conforto, ergonomia, resistência e durabilidade estabelecidos para o objeto.

Na hipótese de rejeição, a contratada deverá **substituir ou corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os bens ou componentes recusados**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente autorizado pela fiscalização.

A substituição deverá ser realizada por produto que atenda integralmente às especificações contratadas, não sendo admitida a alteração do modelo ou das características técnicas originalmente ofertadas sem prévia anuência da Administração e sem a comprovação de equivalência ou superioridade técnica, quando cabível.

A Administração poderá realizar **diligências, inspeções, verificações técnicas e, quando justificadamente necessário, testes ou avaliações dos bens entregues**, com a finalidade de comprovar sua conformidade com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de **vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas que venham a ser identificados posteriormente**, durante o período de garantia ou nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável, permanecendo a contratada obrigada a reparar, corrigir ou substituir os produtos, conforme o caso.

IX - DO PERÍODO DE AQUISIÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **14 (quatorze) conjuntos coletivos infantis**, cada qual composto por **01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras infantis**, destinados ao atendimento das necessidades de infraestrutura pedagógica, recreativa e de convivência infantil da Unidade demandante da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens com entrega e montagem em parcela única, o prazo de execução deverá contemplar a entrega, montagem, conferência quantitativa e qualitativa, eventuais correções ou substituições e o recebimento definitivo dos bens. O prazo para entrega e montagem será aquele estabelecido neste Termo de Referência, contado na forma nele definida, devendo a contratada observar integralmente as condições e os prazos estabelecidos pela Administração.

A vigência da contratação deverá ser estabelecida pelo período necessário à completa execução das obrigações assumidas, incluindo a entrega e montagem dos conjuntos, o recebimento definitivo e as demais providências administrativas decorrentes da contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação estadual aplicável.

Do Reajustamento de Preços:

Considerando que a contratação possui natureza de **fornecimento de bens em parcela única**, com execução prevista em prazo inferior a 12 (doze) meses, **não será aplicado reajustamento de preços durante o período de execução contratual**, permanecendo os preços ofertados pela contratada fixos e irrevogáveis durante esse período, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso, excepcionalmente, a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado ou do marco temporal definido no instrumento convocatório, eventual reajustamento deverá observar a legislação vigente, as disposições do instrumento contratual e o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação do índice oficialmente previsto para a contratação, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após o implemento da anualidade.

Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos supervenientes que caracterizem as hipóteses previstas na legislação deverá ser analisada e processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, não se confundindo com o reajustamento periódico de preços.

X – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado da presente contratação, apurado com base na pesquisa de preços realizada, corresponde a **R\$ 18.607,82 (dezoito mil seiscientos e sete reais e oitenta e dois centavos)**, equivalente ao valor médio de **R\$ 1.329,13 (mil trezentos e vinte e nove reais e treze centavos) por conjunto**.

Para fins de realização da contratação, considerando a **disponibilidade orçamentária vinculada à presente descentralização**, fica estabelecido o valor máximo aceitável de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por conjunto**, correspondente ao item único da contratação, composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras.

Dessa forma, embora o valor apurado na pesquisa de preços constitua referência para a estimativa da contratação, **o valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas será de R\$ 1.200,00 por conjunto**, não sendo aceitas propostas que apresentem preço unitário superior a esse limite.

XI – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados exclusivamente mediante entrega e aceitação do mobiliário, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente o Banco Bradesco S/A. O número da conta e da agência bancária deverá ser informado pela contratada até a assinatura do instrumento contratual.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da efetiva entrega do mobiliário, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelos agentes competentes responsáveis pela fiscalização contratual, os quais terão até 15 (quinze) dias corridos para proceder à conferência e ateste, encaminhando-a para processamento do pagamento.

Em caso de erro ou inconsistência, a Nota Fiscal será devolvida à contratada para correção, hipótese em que o prazo de pagamento reiniciará sua contagem somente após a reapresentação do documento sanado.

O valor a ser pago à contratada não poderá exceder aquele constante da proposta comercial vencedora e do respectivo instrumento contratual.

O pagamento será realizado de forma proporcional aos bens efetivamente entregues, montados, instalados e definitivamente recebidos pela Administração, observada a quantidade de cadeiras efetivamente fornecidas em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, não sendo devido pagamento integral antecipado do objeto contratado.

Cada pagamento ficará condicionado à emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização contratual, bem como à comprovação da regular execução da parcela correspondente do objeto.

Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não imputável à contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidos de juros de mora calculados pro rata die, na forma da legislação aplicável.

XII - REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

- **Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão, em no mínimo 50% do quantitativo do objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a UERJ possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

A UERJ se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor do objeto.

Prazo de Entrega: A empresa vencedora deverá cumprir o prazo de entrega estabelecido no edital de licitação, garantido o fornecimento dos itens requisitados dentro do programa previsto.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

- **Habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar documentos e certidões, conforme exposto a seguir:

- **Habilitação jurídica:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

XIII - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor para a presente contratação será realizada mediante procedimento de dispensa eletrônica, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço unitário por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será composta por **01 (um) único item**, correspondente ao **Conjunto Escolar Aluno**, composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras infantis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com quantidade total de 14 (quatorze) unidades do conjunto.

Considerando que a mesa e as quatro cadeiras constituem uma unidade funcional e indissociável para atendimento da necessidade da Administração, o julgamento será realizado sobre o preço unitário do **conjunto**, não havendo cotação ou julgamento individualizado de seus componentes.

A seleção deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento, proporcionalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário para o item e atender integralmente aos requisitos técnicos, comerciais e de habilitação estabelecidos para a contratação.

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo e ficha técnica do conjunto ofertado, contendo informações suficientes para a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Quando necessário para esclarecer ou comprovar determinada característica técnica, a Administração poderá solicitar documentação complementar pertinente, nos termos da legislação aplicável.

A análise da proposta considerará, além do preço, a conformidade do conjunto ofertado com os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, especialmente quanto à segurança, estabilidade, resistência estrutural, ergonomia, conforto, qualidade dos materiais, acabamento, durabilidade, dimensões e adequação ao uso infantil, de modo a assegurar que a contratação resulte no fornecimento de mobiliário adequado às necessidades institucionais, sem imposição de marca, fabricante ou modelo específico e sem restrição indevida à competitividade.

XIV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

Será adotado o critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo considerado como item da contratação o **Conjunto Escolar Aluno**, composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras infantis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O preço unitário ofertado corresponderá ao valor de **01(um) conjunto**, não sendo admitida cotação individualizada dos componentes que o integram.

O preço máximo admitido pela UERJ, órgão licitante, será aquele obtido na estimativa prévia de mercado, observado o limite estabelecido neste Termo de Referência.

Modo de disputa: ABERTO.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como, quando aplicáveis ao objeto, as disposições da **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas e orientações pertinentes às contratações públicas sustentáveis.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de conjuntos coletivos infantis destinados ao uso em ambientes pedagógicos, recreativos e de convivência, os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com as características do mobiliário, buscando conciliar **qualidade, segurança, durabilidade, economicidade, redução de impactos ambientais e competitividade**, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais ao mercado fornecedor.

Sempre que tecnicamente viável e compatível com as características do produto, os bens deverão observar as seguintes práticas:

- utilização de materiais **duráveis, resistentes e adequados ao uso contínuo**, de modo a ampliar a vida útil do mobiliário e reduzir a necessidade de substituição prematura;
- preferência, quando tecnicamente compatível com o objeto, por materiais **recicláveis, reutilizáveis ou que contenham material reciclado**, sem prejuízo dos requisitos de segurança, resistência e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- utilização de componentes e materiais que permitam **limpeza, conservação e manutenção adequadas**, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos bens;

- adoção, sempre que disponível e tecnicamente adequada, de **processos de acabamento e tratamento superficial que apresentem menor impacto ambiental**, sem comprometer a resistência, durabilidade e segurança do produto;
- utilização de **embalagens adequadas à proteção dos produtos**, preferencialmente constituídas por materiais recicláveis ou reciclados, reduzindo-se, sempre que possível, o uso desnecessário de materiais de embalagem;
- adoção de medidas destinadas à **redução da geração de resíduos** durante o transporte, montagem e entrega dos produtos;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos eventualmente gerados pela contratada durante a entrega e montagem, observada a legislação aplicável;
- quando houver utilização de componentes de origem florestal, adoção de matéria-prima proveniente de **fonte legal e regular**, observada a legislação ambiental pertinente.

A Administração poderá aceitar diferentes soluções construtivas e materiais disponíveis no mercado, desde que atendam aos requisitos mínimos de segurança, resistência, durabilidade, conforto, ergonomia e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência. A adoção de materiais ou processos considerados ambientalmente mais adequados não deverá resultar em restrição injustificada à competitividade ou direcionamento da contratação para determinado fabricante, marca ou modelo.

A sustentabilidade será considerada de forma integrada às características de desempenho do objeto, de modo que a **durabilidade e a qualidade do mobiliário constituam elementos relevantes para a redução dos impactos ambientais**, uma vez que a ampliação da vida útil dos produtos reduz a necessidade de reposição, o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos.

Não serão exigidas certificações ambientais específicas, selos ou comprovações que não sejam diretamente relacionados ao objeto ou indispensáveis à demonstração de requisito legal ou técnico aplicável, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou regulamentação vigente estabeleça exigência específica.

A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos nesta contratação visa promover a aquisição de mobiliário infantil **seguro, durável, funcional e ambientalmente responsável**, conciliando a proteção ambiental com a eficiência administrativa, a economicidade, a qualidade dos bens e a ampliação da competitividade, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e ao interesse público.

XVI - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação para o fornecimento de nenhum dos itens objeto desta contratação.

Ressalta-se que a vedação acerca da subcontratação dos itens acima relacionados justifica-se pela especificidade do objeto, observando-se, ainda, os julgados do Plenário do Tribunal de Contas da União, assentando-se os Acórdãos, a saber:

“Não é permitida a subcontratação integral dos serviços, admitindo-se tão somente a subcontratação parcial quando expressamente prevista no edital de licitação e no contrato.”

(Acórdão 2093/2012-Plenário| Relator: ANDRÉ DE CARVALHO – grifo nosso).

E ainda:

“A subcontratação em patamar superior ao permitido contratualmente, à revelia do contratante e por preços significativamente inferiores aos fixados no instrumento pactuado com a Administração Pública, desnatura as condições estabelecidas no procedimento licitatório, caracterizando fraude à licitação.” (Acórdão 799/2019-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES – grifo nosso).

XVII - POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 14.133/21, vigente ao momento de elaboração dos documentos norteadores desta contratação. Vislumbra-se que, por via de regra, há prevalência da vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequeno valor.

XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo sua adoção observar a natureza, complexidade e os riscos inerentes à contratação.

Após análise técnica da presente demanda, concluiu-se pela não exigência de garantia contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns padronizados, de baixa complexidade operacional e reduzido risco de inadimplemento contratual, cuja execução envolve fornecimento com entrega imediata e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens pela Administração.

Adicionalmente, a contratação já contempla mecanismos suficientes de mitigação de riscos, incluindo garantia mínima do fabricante, recebimento provisório e definitivo, fiscalização contratual, possibilidade de rejeição dos bens em desconformidade e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Dessa forma, a não exigência de garantia contratual revela-se medida proporcional, adequada e compatível com os riscos efetivamente identificados na contratação, em conformidade com os princípios da razoabilidade, competitividade, economicidade e eficiência administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.816/2023.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

- fornecer e entregar **14 (quatorze) conjuntos coletivos infantis**, cada qual composto por **01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras infantis**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual;
- assegurar que os bens fornecidos sejam **novos, de primeiro uso, livres de vícios, defeitos, avarias, deformações ou imperfeições**, apresentando condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência, conforto, ergonomia, durabilidade e utilização pelo público infantil;
- entregar os produtos em conformidade com as características técnicas apresentadas na proposta e na documentação técnica do produto ofertado, não sendo admitido o fornecimento de bens de qualidade inferior ou que apresentem características incompatíveis com aquelas exigidas pela Administração;
- realizar, às suas expensas, o **transporte, descarregamento, montagem e adequado posicionamento dos conjuntos** no local indicado pela Administração, fornecendo mão de obra, ferramentas e materiais necessários à execução dessas atividades, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- entregar os bens acompanhados da respectiva **Nota Fiscal** e, quando aplicável, de manual de montagem, utilização e conservação, termo de garantia e demais documentos técnicos necessários à comprovação de sua conformidade;

- responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, seguro, frete, descarregamento, montagem, materiais e demais despesas necessárias à integral execução da contratação;
- comunicar formalmente à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente situações que possam ocasionar atraso na entrega, montagem ou substituição dos bens;
- reparar, corrigir, substituir ou remover, **às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração**, os bens ou componentes que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, avarias, desconformidades técnicas ou quaisquer outras irregularidades identificadas no recebimento ou durante o período de garantia;
- substituir integralmente os conjuntos ou componentes rejeitados pela Administração por outros que atendam às especificações contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da execução contratual;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos, transportadores ou demais pessoas envolvidas na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, montagem, correção e substituição dos bens;
- manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, quando aplicáveis;
- indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, apto a prestar esclarecimentos e manter interlocução com a fiscalização da Administração;
- atender às solicitações, diligências e determinações da fiscalização, prestando as informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução do objeto;
- observar a legislação aplicável à proteção e defesa do consumidor, especialmente quanto à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos fornecidos;
- observar, quando aplicável, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, especialmente quanto às informações pessoais eventualmente acessadas durante a execução da contratação;
- observar as normas de segurança e demais procedimentos estabelecidos pela Administração para acesso e execução das atividades de entrega e montagem nas dependências da Unidade.

DA GARANTIA DOS BENS:

Os conjuntos coletivos infantis fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de materiais, problemas de montagem decorrentes da execução pela contratada, defeitos de componentes e demais falhas que comprometam a segurança, estabilidade, funcionalidade ou adequada utilização dos bens.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, **corrigir, reparar ou substituir os componentes ou produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades**, conforme a natureza da ocorrência e a avaliação da fiscalização.

Quando o defeito não puder ser solucionado mediante reparo ou substituição do componente, a contratada deverá promover a **substituição do bem defeituoso por outro novo**, de características iguais ou equivalentes, desde que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os componentes utilizados em eventuais substituições deverão ser novos e compatíveis com o produto fornecido, apresentando características e desempenho iguais ou superiores aos componentes originalmente instalados.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de **uso inadequado, alterações realizadas pela Administração ou por terceiros, acidentes ou situações comprovadamente não relacionadas à qualidade, fabricação ou fornecimento do produto**, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos e demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

A contratada deverá atender às solicitações relacionadas à garantia em prazo compatível com a natureza da ocorrência, especialmente quando a falha puder comprometer a **segurança, estabilidade ou utilização do mobiliário pelas crianças**, devendo a Administração ser informada quanto às providências adotadas e ao prazo previsto para sua solução.

A prestação da garantia deverá ocorrer **sem custos adicionais para a Administração**, incluindo, quando necessária, mão de obra, transporte, retirada, substituição, montagem e reinstalação dos componentes ou bens defeituosos.

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

- **acompanhar e fiscalizar a execução da contratação**, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos bens fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável;
- **receber provisoriamente os bens**, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes de conservação, integridade física, composição dos conjuntos e correspondência com o objeto contratado;
- realizar a **conferência técnica e qualitativa dos conjuntos coletivos infantis**, verificando, entre outros aspectos, as dimensões, materiais, acabamento, estabilidade, resistência, segurança, ergonomia, conforto, montagem e demais características previstas neste Termo de Referência;
- **rejeitar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem desconformidade** com as especificações contratadas, comunicando formalmente à contratada as irregularidades identificadas e solicitando sua correção ou substituição, nos prazos estabelecidos;
- **receber definitivamente o objeto**, após a conclusão da conferência técnica e a constatação de sua conformidade integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- **efetuar o pagamento devido à contratada**, nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o cumprimento das condições necessárias para a liquidação da despesa e o respectivo atesto, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis;
- **fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto**, especialmente quanto ao local, data e condições para entrega e montagem dos conjuntos, sempre que cabível;
- **disponibilizar acesso ao local de entrega e montagem**, observadas as normas internas de segurança, circulação e funcionamento da Unidade, de modo a possibilitar a adequada execução das obrigações da contratada;
- **notificar formalmente a contratada** acerca de qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria ou descumprimento contratual identificado, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das medidas corretivas;
- **acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos bens**, comunicando à contratada eventuais defeitos ou vícios identificados durante o período de garantia e adotando as providências administrativas pertinentes;
- prestar os esclarecimentos e informações necessários à execução da contratação, quando formalmente solicitados pela contratada e desde que relacionados ao objeto;
- observar os procedimentos administrativos e demais condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência para o adequado recebimento, fiscalização e pagamento dos bens fornecidos.

XXI – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observandose sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

Em caso de aplicação de multa administrativa, a contratada deverá efetuar o recolhimento do valor devido no prazo máximo estabelecido na minuta contratual que rege a presente contratação, observado o que dispõe a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ).

Sugere-se, portanto, que seja adotado o mesmo parâmetro previsto na minuta de contrato elaborada pela PGE-RJ, de forma a assegurar uniformidade, segurança jurídica e conformidade com as diretrizes que orientam os instrumentos contratuais da Administração Pública estadual.

XXII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da portaria conjunta 40/2026 - Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência - NACA- apresenta a seguinte configuração de despesa e saldo orçamentário, conforme informação disponibilizada no documento SEI 139177793:

- Natureza da despesa - 3390
- Unidade Orçamentária - 49.412
- Fonte de recursos - 1.7.59.103.0.000000

XXIII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor ou comissão designada** pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, devidamente formalizados em portaria ou instrumento equivalente.

O fiscal do contrato atuará como representante da Administração, responsável por **verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais**, inclusive quanto à conformidade técnica do objeto, à entrega no prazo estabelecido, à instalação, ao suporte e à garantia exigida.

A fiscalização será exercida **de forma documental, técnica e operacional**, podendo incluir vistorias, testes funcionais, validações técnicas e solicitação de esclarecimentos ou documentos adicionais à contratada, sempre com registro formal das ocorrências relevantes.

Compete ao **gestor do contrato**, designado nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **monitorar prazos, controlar pagamentos, emitir pareceres sobre a execução e manter a contratada informada quanto a eventos relevantes** ao cumprimento das obrigações contratuais.

O fiscal do contrato deverá elaborar **relatórios de acompanhamento**, que subsidiarão o gestor quanto à adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções ou reconhecimento de adimplemento, conforme o caso.

As atividades de fiscalização não eximem a contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, tampouco implicam corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, vícios ou inadimplementos na execução contratual.

Constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, o gestor e o fiscal deverão **adotar as providências cabíveis**, comunicando a autoridade competente para fins de **aplicação das penalidades previstas** e eventual abertura de processo de responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

A administração designará, em momento oportuno, os responsáveis pelo acompanhamento da aquisição, pela retirada dos itens, pela gestão contratual, pelo recebimento do objeto e pelo ateste das notas fiscais.

XXIV – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de infraestrutura pedagógica, recreativa e de convivência infantil da Unidade demandante, mediante a aquisição de **14 (quatorze) conjuntos coletivos infantis**, cada qual composto por **01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras**, proporcionando ambientes mais seguros, confortáveis, funcionais e adequados às atividades desenvolvidas pelas crianças.

Com a execução da contratação, espera-se disponibilizar mobiliário adequado ao público infantil, observando requisitos de **segurança, estabilidade, resistência, ergonomia, conforto, durabilidade e facilidade de higienização**, contribuindo para melhores condições de utilização dos espaços destinados às atividades pedagógicas e recreativas.

Como resultados institucionais esperados, pretende-se:

- disponibilizar mobiliário infantil adequado às necessidades da Unidade;
- proporcionar maior segurança, conforto e adequação ergonômica às crianças durante a utilização dos espaços;
- melhorar as condições de infraestrutura dos ambientes pedagógicos, recreativos e de convivência;
- ampliar a durabilidade e a vida útil do mobiliário, reduzindo a necessidade de substituições prematuras;
- reduzir riscos decorrentes de instabilidade, defeitos, arestas, rebarbas ou inadequações construtivas;
- favorecer ambientes mais organizados, funcionais e apropriados ao desenvolvimento das atividades infantis;
- promover a utilização racional dos recursos públicos mediante aquisição de bens duráveis e adequados à finalidade pretendida;
- contribuir para a conservação e melhoria da infraestrutura institucional; e
- assegurar que os bens adquiridos apresentem qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração e com as condições usuais de mercado.

Adicionalmente, a contratação busca proporcionar **maior eficiência na gestão patrimonial**, mediante a incorporação de bens duráveis, seguros e adequados ao uso infantil, conciliando qualidade, funcionalidade, economicidade, sustentabilidade e interesse público, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso haja discrepâncias entre o que está descrito neste Termo de Referência e o detalhamento dos IDs do SIGA, prevalecerá o descritivo contido neste documento.

Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos.

XXVI - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Suellen Liberati Amichi
Matrícula: 0379990
Telefone: (21) 2334-0885 / 2334-0891
E-mail: gabinete@daf.uerj.br.
Assessora
DAF/UERJ

Joana Iabrudi Carinhanha
Coordenadora Geral do Projeto
Matrícula: 38.716-7
Telefone: (21) 99130-6435
E-mail: joana.iabrudi.carinhanha@uerj.br

Renata C. M. Barros
Matrícula: 37.218-5 | ID: 4459879
Telefone: 21 2334-2190
E-mail: compras@daf.uerj.br

XXVII - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Renata C M Barros
Cargo: Agente de Contratação, equipe de Planejamento
Matrícula UERJ: 37218-5

Rio de Janeiro, 05 outubro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cardoso Maciel de Barros, Chefe de Divisão**, em 05/10/2026, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Liberati Amichi, Assistente Administrativo**, em 05/10/2026, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joana Iabrudi Carinhanha, Coordenador(a) Geral**, em 06/10/2026, às 06:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **143257415** e o código CRC **DBB0B054**.